



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei nº 554/2010

“Altera o Artigo 1º da Lei 537/2009 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da lei 537/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. *Autoriza o Município de Bodoquena – MS a receber por doação os lotes nº 03 e 04 da quadra 39 com 720,0 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados) matrícula nº 5.002, registrado em nome do Centro Comunitário Urbano Rural de Bodoquena- CEURB.”*

Artigo 3º - Esta Lei em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 29 de junho de 2010.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



Segunda-Feira, 5 de julho de 2010.



ACESSO SEGURO

Área restrita para usuários do Diário Oficial Eletrônico.



Imprimir a Matéria

O Diário Oficial

O que é

Como funciona

Benefícios

Faça sua adesão

Legislação

Atos que podem ser publicados

Verificar Assinatura Digital



Todas as edições são certificadas digitalmente.

Os Atos oficiais publicados neste site são assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 554/2010

“Altera o Artigo 1º da Lei 537/2009 e, dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da lei 537/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Autoriza o Município de Bodoquena – MS a receber por doação os lotes nº 03 e 04 da quadra 39 com 720,0 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados) matricula nº 5.002, registrado em nome do Centro Comunitário Urbano Rural de Bodoquena- CEURB.”

Artigo 3º - Esta Lei em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 29 de junho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:669AF8C4

« Voltar

Rua Itajai, 2860 - Cep: 79003-150 - Bairro Antônio Vendas - - Tel.: (67) 3348-5000

